



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL nº 01 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE CONTADOR – CADASTRO
RESERVA**

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, para formação de CADASTRO RESERVA para a função de CONTADOR, os quais atuarão junto à Secretaria de Finanças e Planejamento.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com o Artigo 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, visando à formação de CADASTRO RESERVA para a função de CONTADOR, cujo Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através da Portaria 556 de 04 de dezembro de 2024 e 564 de 06 de dezembro de 2024.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2011.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. As contratações de que tratam este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Passa Sete (Lei Municipal nº 1.291/2014).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Os requisitos de provimento e as funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de: **CONTADOR**, contidos no Anexo I – 25 da Lei 1.292/2014.

2.2.1. **CONTADOR** (cadastro reserva) – R\$ 5.514,92 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) – padrão 08, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Além do vencimento, o contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao(s) contratado(s) correspondem àqueles estabelecidos pelos artigos 116 e 117 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 1.291/2014), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, a qual atua junto à sede do Município, situada na Avenida Pinheiro, nº 1.500, no período compreendido entre os **dias 07 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025**, das 13:00 às 17:00 horas.



3.2. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos no presente edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4 O valor das inscrições, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.005/2011, segue a tabela de Pagamento de taxa a ser expedida conforme anexo III da Lei Municipal n.º 1.661 de 10/12/2019 (Tabela I – Taxa de Expediente, III - Inscrição em Processo Seletivo Simplificado):

FUNÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Servidores – Quadro Geral	Ensino superior completo	R\$ 61,66

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a inscrição em nome do candidato, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos previamente organizados de acordo com a ordem de apresentação:

4.1.1. **Ficha de inscrição** de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, contendo, obrigatoriamente, a indicação do cargo ou vaga pretendida pelo candidato(a).

4.1.2. **Cópia simples** do documento de identidade oficial com foto, sendo considerados para tanto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. **Cópia simples** da prova de **quitação eleitoral** (deve ser retirado por meio do seguinte link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>).

4.1.4. **Cópia simples** da prova de quitação das **obrigações militares** (para candidatos do sexo masculino);

4.1.5. **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **original e cópia do Diploma/Certificado da formação e dos títulos e/ou documentos** que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.6. **Comprovante de pagamento de inscrição.**

4.1.7. A documentação de inscrição do candidato deverá ser entregue em **envelope pardo, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO À CONFERÊNCIA E A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS NO ENVELOPE.**

4.2 A Comissão não fornecerá cópias/xerox de documentos aos candidatos, apenas conferirá a autenticidade da documentação apresentada no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, no prazo de um dia, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3. A Comissão, no prazo de um dia, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 10.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.



6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, sendo que nenhum título receberá dupla valoração.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.6 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTIVEREM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO.

6.7 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado.

6.8 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso.

6.9 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2020.**

6.10 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados.

6.11 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a sete/setenta, caso o mesmo não contenha a informação, será considerada a nota/aproveitamento, sendo esta **igual ou superior** a sete/setenta.

6.12 Serão avaliados apenas os certificados descritos no Anexo I do presente Edital, devendo o candidato obedecer o limite de certificados que podem ser apresentados conforme quadro de avaliação do respectivo cargo.

6.13 Para comprovação de experiência, somente serão considerados “**REGISTROS**” NA CTPS, “**CONTRATOS DE TRABALHO**”, **ATESTADOS** (quando expedidos por instituições/órgãos públicos) ou “**CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO**” expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva atividade do candidato na área de formação e/ou função pretendida. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, convênios, atestados ou declarações expedidas por pessoas físicas, assim como por ONGs, OSCIPs, associações de classe, associações comunitárias, associações civis, entre outras desta natureza. Da mesma forma, não serão aceitos períodos de estágio curricular ou remunerado, e nem tampouco “anotações” ou “certidões” expedidas por um mesmo empregador, mesmo que em diferentes períodos de trabalho, hipótese em que será considerada a soma total das anotações, desde que observado os critérios anteriores.

6.11. Para efeitos da pontuação máxima, no quesito experiência, será considerada a soma total do tempo de experiência devidamente comprovado, ainda que os “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” sejam de diferentes empregadores.

6.12. A classificação dos candidatos será efetuada através da soma na pontuação obtida nos critérios escolaridade/titulação, cursos ou seminários e experiência comprovada na área de formação e/ou atividades ligadas à função, em uma escala de zero a cem pontos, observados os seguintes critérios:

6.12.1. CONTADOR:

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação *limite de 2 diplomas *mínimo de 360 horas	05	10
	Mestrado	15	15
	Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários relacionados a área de atuação, a contabilidade aplicada ao setor público, administração e finanças públicas e afins	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária acima de 40 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
	De 6 a 12 meses de trabalho	10	



Experiência comprovada em atividades ligadas a função, constantes no Anexo I – 25 da Lei 1.292/2014.	De 13 a 24 meses de trabalho	15	25
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

Obs: A Lei Municipal nº 1.292/2014 – Anexo I – 25 - prevê como requisito para provimento no cargo de CONTADOR Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, com inscrição no respectivo órgão de classe.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, observado Modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação atribuída à escolaridade/titulação; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída à experiência comprovada em atividades ligadas à função; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída aos cursos e seminários, respectivamente.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado até o limite de vagas, observada a ordem classificatória, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme Município.exigência para o desempenho da função.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Pessoal.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, possibilitada a prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e meios de contato junto a administração municipal.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Integram este Edital os Anexos I, II, III e IV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete - RS, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 04/04/2025.

Fabiana Lopes
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município
(www.passasete.rs.gov.br) em 04/04/2025.

Servidor responsável



ANEXO I - CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2025 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – CONTADOR – CADASTRO RESERVA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Filiação: _____
- 1.3. Nacionalidade: _____
- 1.4. Naturalidade: _____
- 1.5. Data de Nascimento: _____
- 1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção _____
- 2.4. Número do certificado de reservista: _____
- 2.5. Endereço Residencial: _____
- 2.6. Endereço Eletrônico: _____
- 2.7. Telefone residencial e celular: _____
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3. MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4. DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

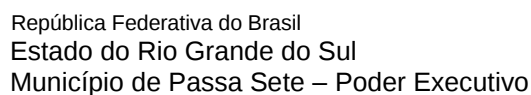
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

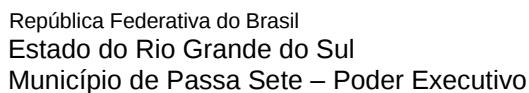
Local e Data.

Assinatura do Candidato



À Comissão de Processo Seletivo
Prefeitura Municipal de Passa Sete
PASSA SETE - RS

9



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IV - Candidato com inscrição não homologada ou indeferida não terá seu currículo avaliado.

Nº. de inscrição do candidato
(deixar em branco)

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

(Via do Candidato)

Nº. de inscrição do candidato
(deixar em branco)

CARGO/EMPREGO:

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo/emprego, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2025 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – CONTADOR – CADASTRO RESERVA

Etapas	Prazo	Data
Inscrições	5 dias	07/04/2025 a 11/04/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	14/04/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/04/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22/04/2025
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	23/04/2025 a 25/04/2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	28/04/2025
Recurso	1 dia	29/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	05/05/2025
Publicação do resultado final	1 dia	06/05/2025
TOTAL	18 dias úteis	